

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/ 2026/SME

**ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS
PARA O PROCESSO SELETIVO,
DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR
PARA ESTUDANTES DE ENSINO
SUPERIOR E TÉCNICO RESIDENTES NO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SANTA
CATARINA.**

O Município de Tijucas, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.142 de 11 de julho de 2025, torna público o processo seletivo destinado ao transporte escolar universitário e técnico para alunos residentes no município de Tijucas.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deverá assegurar a gratuidade do transporte escolar utilizado por estudantes residentes em Tijucas que frequentam cursos de ensino superior ou técnico em outros municípios, desde que não haja oferta do curso em instituição localizada no município.

1.0 DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
19/01	Publicação do Edital
21/01 a 02/02	Período de Inscrição
04/02	Publicação Resultado Parcial
05/02 a 06/02	Recurso de Inscrição
09/02	Homologação do Resultado Final
12/02	Retirada da Carteirinha

1.1 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação deste edital.

1.2 A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº **001/2026**.

1.3 As publicações poderão ser realizadas após às 17h00 da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.



1.4 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e demais atos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Tijucas (<https://www.tijucas.sc.gov.br/>)

1.5 Diante do dever de publicidade, todos os candidatos ao participar do presente certame estarão permitindo a divulgação de seus dados, documentos e informações, bem como o compartilhamento de informações com demais órgãos das Administrações Municipais, Estaduais, Federais, órgãos de controle, Poder Legislativo e/ou Poder Judiciário, nos termos da Lei **13.709/2018 (LGPD)**.

2.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo destina-se à seleção de estudantes para o Transporte Escolar (Superior e Técnico) para instituições localizadas fora do município de Tijucas (Itajaí, Balneário Camboriú, Itapema, Florianópolis, São José, Palhoça).

2.2 O transporte será concedido exclusivamente durante o período letivo, sendo suspenso em férias, trancamento ou conclusão.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas na SME – das 8h – 12h -13:30 as 17h

2.4 O benefício destina-se a cursos que não possuam oferta equivalente em instituição localizada no município de Tijucas.

2.5 É imperativo que os candidatos observem rigorosamente os prazos estabelecidos, uma vez que não serão aceitas inscrições fora do período estipulado.

2.6 O processo seletivo terá validade para concessão do benefício de auxílio transporte escolar universitário/técnico para o I semestre do ano letivo de 2026.

2.7 O resultado da seleção dos candidatos será publicado no site da Prefeitura Municipal de Tijucas (<https://www.tijucas.sc.gov.br/>).

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e da Lei nº 3.142/2025.

3.2 Poderão participar estudantes devidamente matriculados em cursos de nível Superior ou Técnico que não existam no município de Tijucas/SC.

3.3 Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição dentro do prazo estabelecido, que se encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Tijucas

3.4 Após a homologação do resultado final, no momento da formulação do cadastrado será emitida a carteirinha de identificação do transporte universitário que será utilizada pelo estudante no semestre que for beneficiário do transporte, que deverá ser apresentada ao motorista sempre que solicitado.

3.5 A cada semestre será realizado um novo processo seletivo, observando os requisitos legais e as orientações institucionais vigentes.



3.6. O aluno que já obteve classificação no início do ano letivo, não precisara participar novamente do edital, trazer na SME somente o atestado de frequência do 2º semestre.

4.0 INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Para que os estudantes universitários e técnicos se candidatem para o transporte intermunicipal previsto neste edital é necessário anexar os seguintes documentos:

I - Comprovante de matrícula no curso universitário ou técnico, fora do Município de Tijucas, fornecido pela universidade ou curso técnico e assinado pelo coordenador do Curso;

II – Comprovante de residência do município de Tijucas/SC, cuja comprovação se dará mediante apresentação de cópia simples acompanhada do original de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de aluguel do imóvel autenticado em tabelionato;
- b) Faturas de energia elétrica, água, telefone ou condomínio, do local onde reside;
- c) Serão aceitos documentos de comprovação de residência apresentados em nome dos responsáveis legais do estudante universitário ou técnico, mediante comprovação de parentesco, sendo aceitos os seguintes:

- i. Pai;
- ii. Mãe;
- iii. Irmão (a);
- iv. Avós;
- v. Tios;
- vi. Guardiães.

d) - Fotocópia de documento de identificação, acompanhada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo aceito como documentos de identificação:

- I. Cédula de Identidade (RG), caso não contenha o número do CPF, este deverá ser apresentado separadamente; ou
 - II. Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou
 - III. Passaporte; ou
 - IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- e) – Formulário de inscrição já preenchido (em anexo);
- f) – 2 fotos 3x4.

5.0 RECURSO

5.1 O candidato que desejar interpor recurso referente ao edital, deverá fazê-lo no período de 05 e 06 de Fevereiro de 2026, obedecendo os prazos e requisitos elencados neste edital, diretamente da SME.



5.2 No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, fundamentação e assinatura, com argumentação lógica, objetiva e consistente, sob pena de não conhecimento do mesmo.

5.3. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o edital.

5.4 Não será admitido recurso que vise a inclusão ou correção de documentos faltantes na inscrição do candidato.

5.5 O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para a análise de tempestividade, a data do protocolo.

5.6 Uma vez julgado o recurso, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisões dos julgamentos.

5.7 Após a avaliação pela comissão, os resultados dos recursos contendo a classificação do candidato como "Deferido" ou "Indeferido", e eventual motivo de indeferimento serão publicados no Site Prefeitura Municipal de Tijucas (<https://www.tijucas.sc.gov.br/>)

6.0 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Será formada uma comissão de classificação dos candidatos inscritos, por 3 (três) membros avaliadores, servidores públicos municipais, designados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 A comissão será responsável pela analise, preliminar e definitiva, de classificação dos candidatos, como “Deferido” ou “Indeferido”.

7.0 HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os resultados serão publicados no site oficial da Prefeitura de Tijucas e/ou Diário Oficial dos Municípios.

7.2 Homologação do Resultado Final será no dia 13 de fevereiro de 2026.

7.3 O estudante que não apresentar os documentos exigidos neste edital será desclassificado.

7.4 Os beneficiários deverão respeitar todas as normas do Transporte Escolar Universitário, sob pena de perda imediata do benefício.

7.5 Casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora.

7.6 Os candidatos deverão comparecer, no prazo estipulado no edital específico, ao local indicado para realizar a retirada da carteirinha do Transporte Escolar Universitário.

7.7 Caso a realização do transporte via ônibus se mostre inviável, o Município poderá optar pelo repasse financeiro direto ao estudante, mediante regulamentação específica, conforme Art. 1º § 2º da Lei 3.142/2025.



8.0 DISPOSIÇÃO FINAL

O foro para dirimir questões é o da Comarca de Tijucas/SC.

Tijucas (SC), **19/01/2026.**

SHEILA DIAS
Secretaria Municipal de Educação de Tijucas

